



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026 – Processo 191/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - PROCESSO nº 191/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA RECAPEAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL AVR 030 BAIRRO PONTE ALTA – FASE III E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DA RUA LÁZARO BENEDITO DE OLIVEIRA E RUA CORONEL JOÃO CRUZ.

Os serviços/produtos deverão ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMA: INVERTIDO

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA INICIAL: 28 de agosto de 2026 das 08:00 até 17 de setembro de 2026 às 08:00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de setembro de 2026 às 09 horas.

LOCAL: bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBS: PODERÃO PARTICIPAR DESTA CONCORRÊNCIA, EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.

A Agente de Contratação da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)”, denominada **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** na forma **INVERTIDA** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA RECAPEAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL AVR 030 BAIRRO PONTE ALTA – FASE III E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DA RUA LÁZARO BENEDITO DE OLIVEIRA E RUA CORONEL JOÃO CRUZ**, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.137 de 14 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal 7.632 de 11 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

Agente de Contratação: Crislaine Aparecida Santos

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Concorrência Eletrônica, a constituição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA RECAPEAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL AVR 030 BAIRRO PONTE ALTA – FASE III E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DA RUA LÁZARO BENEDITO DE OLIVEIRA E RUA CORONEL JOÃO CRUZ**, conforme **ANEXO 01** deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Exigências para Habilitação
ANEXO 03	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO 04	Modelo de carta proposta
ANEXO 05	Termo de adesão ao sistema de concorrência eletrônica da BLL do Brasil
ANEXO 06	Termo de indicação de operadores
ANEXO 07	Minuta de Contrato
ANEXO 08	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO 09	Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO 10	Projetos e Planilhas

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de concorrência eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de concorrência eletrônica, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) agente de contratação (a) da Prefeitura do Município de Avaré – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta concorrência empresas interessadas do ramo de atividade **compatíveis ao objeto desta licitação**, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:

3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

3.3. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05**.

3.4 -Não poderão participar nesta licitação as empresas:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.11. Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

3.5. O impedimento de que trata o item **3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.4.2** e **3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens **3.4.2** e **3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item **3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o Anexo 05.

3.12. A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na concorrência, conforme modelo do ANEXO 05.

b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente;

h) declarar o vencedor;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com o preenchimento eletrônico da proposta inicial, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos previsto no preâmbulo.

7.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento, de modo que somente participarão da fase de lances, os licitantes habilitados.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o item **7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a data e o horário estabelecidos previsto no preâmbulo desta licitação.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas readequadas.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA (INICIAL)

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor global com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante (por se tratar de serviço, deverá ser colocado neste campo por exemplo “serviço”, “não se aplica”, “marca própria”).

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

8.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública de Concorrência;

8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

9.2. Iniciada a sessão pública, a Agente de Contratação iniciará a verificação dos documentos de habilitação de todos os licitantes, e informará a data e horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento da habilitação, nos termos do item 17 do edital.

9.3. Considerando a inversão das fases, caso atendidas as condições de participação e de habilitação e encerrada a fase de interesse em recorrer quanto ao julgamento de habilitação, será iniciada a fase de lances.

9.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Agente de Contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

10 – INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Observado o item **10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5. A(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item **10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

11 – MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances,

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Agente de Contratação, auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, podendo ser alterado durante a sessão pública.

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12 – DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

13.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

13.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no Município;

II – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

III – empresas brasileiras.

IV – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.9. Os documentos comprobatórios elencados nos itens **13.6** e **13.7**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Agente de Contratação(o), sob pena de desistência do desempate.

14 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Agente de Contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, a(o) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Agente de Contratação para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **Anexo 04** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de desclassificação.

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

14.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Agente de Contratação

14.8.2. De ofício, a critério da(o) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.9.1. Contiver vícios insanáveis;

14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, conforme análise da Comissão Especial da Prova de Conceito;

14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;

14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9.6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante e modelo (quando obrigatório).

14.10. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

14.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Agente de Contratação, que comprove:

14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Agente de Contratação, declarará o licitante vencedor e abrirá a fase de manifestação de recurso quanto ao julgamento da proposta.

15 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser exclusivamente cadastrados na plataforma **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital** - (ANEXO II, III e IX), sob pena de inabilitação.

15.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.3.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

15.4. Os documentos **complementares à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados exclusivamente via sistema no **prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pela Agente de Contratação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de inabilitação.

15.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.6. A verificação pela(o) Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Agente de Contratação inabilitará o licitante.

15.8.1. A ausência de qualquer documento de habilitação implicará a inabilitação do licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

15.9. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

15.10. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

15.11. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

15.12. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

15.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

15.14. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16 – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.2. A(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens **16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17 – DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18 – DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

19.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme item **19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

20.2 - Executar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.

21 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

21.1. O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

21.2. Descumprir as condições do edital e do contrato;

21.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.4. Tiverem presentes razões de interesse público.

21.5. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

21.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

22 - DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O prazo, local de execução e vigência do Contrato será conforme ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

22.2 – O contrato poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais, de acordo com os índices IPCA ou IGPM, conforme a vantajosidade.

22.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021.

23 – DA FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

23.1. As medições deverão ser protocoladas pela Contratada na Secretaria Municipal de Planejamento e Obras por meio de Ofício de Solicitação de Pagamento, desde que atingido o percentual previsto no cronograma físico-financeiro. O pedido deve ser instruído com:

- a)** Relatório fotográfico detalhado dos serviços executados;
- b)** Planilha de serviços medidos (contendo o acumulado parcial mensal e o saldo total);
- c)** Memória de cálculo detalhada;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

- d)** Cópia do Livro de Ordem com as devidas anotações diárias e registros de vistorias;
- e)** Ensaio tecnológicos: Em atendimento às normas da ABNT e do DNIT, é obrigatório realizar o controle tecnológico das obras de pavimentação/recapeamento. Devem ser entregues obrigatoriamente na Secretaria de Planejamento os laudos e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços;
- f)** Assinatura do Engenheiro da (Contratada) responsável pela obra que consta Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

23.2. Regras de Faturamento:

23.2.1. Aprovação Técnica: Os serviços medidos devem corresponder estritamente à planilha conveniada. Serviços executados em desacordo com o objeto, se não corrigidos, não receberão pagamento.

23.2.2. Encaminhamento ao DECON: Após aprovação do Engenheiro Fiscal do Município, o processo será enviado ao Departamento de Convênios (DECON), que solicitará a emissão da Nota Fiscal e a comprovação de regularidade dos encargos trabalhistas.

23.2.3. Dados da Nota Fiscal: Deverá constar obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal o número dos Convênios estaduais, a modalidade de licitação, o número do contrato e o número do processo administrativo.

23.2.4. Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o regular ateste da Nota Fiscal acompanhada das certidões trabalhistas.

23.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

24 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II.** o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I.** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II.** atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I.** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II.** multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III.** ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

24.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

24.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

25.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

25.3. A(o) Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

25.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

26 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.5. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.avare.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico bllcompras.com.

27.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

27.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

27.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) Agente de Contratação.

27.14. A(o) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos.

27.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

27.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

27.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.19. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

27.20. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Estância Turística de Avaré/SP, 17 de agosto de 2.026

**JOSÉ DOS SANTOS CALLADO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia civil, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e serviços para:

- LOTE I: Recapeamento asfáltico da Estrada Municipal AVR 030, Bairro Ponte Alta – Fase III.
- LOTE II: Pavimentação asfáltica em trechos da Rua Lázaro Benedito de Oliveira e da Rua Cel. João Cruz. (Ligação bairros Ipiranga/Vera Cruz).

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, planilhas de custos, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e estudos técnicos preliminares integrantes do processo licitatório.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E REPASSES

Os recursos financeiros são originários de 2 (dois) Convênios celebrados entre o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais (Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais) e o Município de Avaré, distribuídos conforme os lotes abaixo:

LOTE I

- Convênio nº: 100060/2025 – SGRI-PRC-2025-00626-DM
Execução de recapeamento asfáltico (4.210,00 m / 25.271,42 m²) na Estrada Municipal AVR 030, Bairro Ponte Alta – Fase III.
- Valor Total do Lote I: R\$ 2.439.861,67 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).
- Repasse do Estado: R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).
- Contrapartida do Município: R\$ 139.861,67 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Da Liberação do Recurso (Cláusula Quinta do Convênio)

Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município após a expedição da Ordem de Serviço, em conformidade com o artigo 1º do Decreto Estadual nº 68.484/2024 e com o Plano de Trabalho, sob as seguintes condições:

- 1ª Parcela: R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), paga após a expedição da Ordem de Serviço.
- 2ª Parcela: R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), paga após a aprovação da prestação de contas da parcela anterior.
- Contrapartida Municipal: O valor de R\$ 139.861,67 será pago de forma proporcional à execução das etapas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

Dotação Orçamentária (Lote I).

- Repasse Estadual: Ficha 4768 – Fonte 02 (R\$ 2.300.000,00)
- Contrapartida Municipal: Ficha 2165 – Fonte 01 (R\$ 139.861,67)

LOTE II

- Convênio nº: 100898/2026 – SGRI-PRC-2025-00904-DM.

Execução de pavimentação asfáltica (11.683,32 m²) em trechos da Rua Lázaro Benedito de Oliveira e Rua Coronel João Cruz. (Ligação bairros Ipiranga/Vera Cruz)..

- Valor Total do Lote II: R\$ 3.928.866,27 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).
- Responsabilidade: 100% de responsabilidade do Estado.

Da Liberação do Recurso (Cláusula Quinta do Convênio)

Os recursos do Estado serão repassados ao Município após a expedição da Ordem de Serviço, nos termos do Decreto Estadual nº 68.484/2024, divididos em:

- 1ª Parcela: R\$ 1.991.589,63 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), após a expedição da Ordem de Serviço.
- 2ª Parcela: R\$ 1.937.276,64 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), após a aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Dotação Orçamentária (Lote II)

Repasse Estadual: Ficha 2066 – Fonte 02 (R\$ 3.928.866,27)

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Lote I

- Execução da Obra: 04 (quatro) meses
- Início dos Serviços: Imediato
- Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Lote II

- Execução da Obra: 10 (dez) meses
- Início dos Serviços: Imediato
- Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
- Contagem de Prazo: Os prazos contratuais e de execução iniciam-se na data de assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço, as quais deverão ocorrer conjuntamente e após o período eleitoral.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

• **Regra de Concomitância:** As obras do Lote I e do Lote II deverão ser executadas de forma concomitante e simultânea, seguindo rigorosamente o cronograma físico-financeiro anexo. Não será permitida a vinculação do início de uma obra ao término da outra.

DA FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições deverão ser protocoladas pela Contratada na Secretaria Municipal de Planejamento e Obras por meio de Ofício de Solicitação de Pagamento, desde que atingido o percentual previsto no cronograma físico-financeiro. O pedido deve ser instruído com:

- Relatório fotográfico detalhado dos serviços executados;
- Planilha de serviços medidos (contendo o acumulado parcial mensal e o saldo total);
- Memória de cálculo detalhada;
- Cópia do Livro de Ordem com as devidas anotações diárias e registros de vistorias;
- Ensaios tecnológicos: Em atendimento às normas da ABNT e do DNIT, é obrigatório realizar o controle tecnológico das obras de pavimentação/recapeamento. Devem ser entregues obrigatoriamente na Secretaria de Planejamento os laudos e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços;
- Assinatura do Engenheiro da (Contratada) responsável pela obra que consta Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Regras de Faturamento:

1. **Aprovação Técnica:** Os serviços medidos devem corresponder estritamente à planilha conveniada. Serviços executados em desacordo com o objeto, se não corrigidos, não receberão pagamento.
2. **Encaminhamento ao DECON:** Após aprovação do Engenheiro Fiscal do Município, o processo será enviado ao Departamento de Convênios (DECON), que solicitará a emissão da Nota Fiscal e a comprovação de regularidade dos encargos trabalhistas.
3. **Dados da Nota Fiscal:** Deverá constar obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal o número dos Convênios estaduais, a modalidade de licitação, o número do contrato e o número do processo administrativo.
4. **Prazo de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o regular ateste da Nota Fiscal acompanhada das certidões trabalhistas.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento e Obras com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, contendo:

- Ofício com justificativa técnica plausível e detalhada para o atraso;
- Proposta de novo prazo para conclusão dos serviços;
- Novo cronograma físico-financeiro readequado, assinado pelo engenheiro responsável;
- Comprovante de extensão da garantia/caução contratual para o novo período.
- Nota: O pedido passará por análise e deliberação do Gestor e do Fiscal do contrato, podendo ser solicitados documentos complementares.

DISPOSIÇÕES GERAIS E DIRETRIZES DA LICITAÇÃO

- **Inversão de Fases:** O processo adotará o rito de inversão de fases de julgamento (fase de habilitação anterior à fase de lances/propostas), visando mitigar o risco de contratação de empresas sem capacidade técnica ou operacional.
- **Compatibilidade com CDHU:** Os preços unitários e globais propostos pelas licitantes deverão manter estrita compatibilidade com os valores aprovados na planilha orçamentária de referência da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

- Composição do B.D.I.: Por determinação dos órgãos de controle externo, o B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) deverá ser discriminado analiticamente nas propostas, seguindo as orientações contidas no anexo do Edital.
- Limite de Preço: Propostas com valores globais ou unitários superiores aos fixados na planilha de custos do Edital serão sumariamente desclassificadas.
- Esclarecimento de Dúvidas e Vistoria: Todas as dúvidas relativas aos projetos, planilhas, cronogramas e memoriais deverão ser sanadas durante a fase de publicação do edital, até a realização da visita técnica obrigatória. Após a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária não poderá alegar desconhecimento ou pleitear aditivos por elementos que deveriam ser constatados na vistoria prévia.
- A fiscalização da obra tratará todos os assuntos relativos à sua execução somente com o responsável técnico da empresa contratada, que consta na ART específica, relatando obrigatoriamente as anotações no diário de obra nos termos do Art. 117 §1º, da Lei nº 14.133, e resolução CONFEA nº 1024, de 21/08/2009.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Regime de Execução: Empreitada por preço global.
- Critério de Julgamento: Menor preço global.

DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

- Responsabilidade: É de responsabilidade exclusiva da construtora a confecção e fixação da Placa de Obra e da Placa de Apoio em local visível onde os serviços serão executados. A contratada deverá manter a conservação e manutenção das placas durante o período de vigência do convênio, inclusive a integridade do padrão de cores, devendo recuperá-las ou substituí-las quando verificado desgaste, precariedade ou por solicitação técnica.
- Condição de Liberação de Recursos: Em atenção ao artigo 16 da Lei Federal nº 5.194/1966, a instalação das placas constitui obrigação contratual. No momento da vistoria técnica de verificação de medições para liberação de parcelas, as placas deverão estar instaladas e em bom estado de conservação, sob pena de retenção e não liberação do recurso.
- Padronização Visual: As placas de obra e apoio deverão ter suas medidas, cores e proporções estritamente alinhadas à padronização do Governo do Estado de São Paulo, estabelecidas no Manual de Comunicação Visual da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo (disponibilizado formalmente no portal institucional de identidade visual do Estado).

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA/CAU);
2. Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente;
3. Declaração formal de que o Licitante tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4. Certidão de Acervo Técnico (CAT): Para comprovação da capacidade técnico-profissional referente à execução dos seguintes serviços: Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN (Proctor Normal), Base de brita graduada, Imprimação betuminosa ligante e Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ);
5. Atestados de Capacidade Operacional: Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, nos termos do art. 67, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá comprovar a execução de parcelas de maior relevância e valor significativo em quantidades mínimas de 50% do do volume que será executado, sendo:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

- a) Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN: área mínima de 5.841,66 m²; (50% da área que será executada).
- b) Base de brita graduada: volume mínimo de 1.285,16 m³; (50% da área que será executada).
- c) Imprimação betuminosa ligante: área mínima de 18.477,37 m²; (50% da área que será executada).
- d) Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ): volume mínimo de 739,10 m³; (50% da área que será executada).
- e) Sinalização Horizontal com tinta vinílica ou acrílica de 2.454,7m²; (50% da área que será executada)
- f) Inspeção em tubulação, com robô equipado com câmera – QUALITATIVO.

NÃO SERÁ PERMITIDO CONSORCIO

SERÃO ACEITOS ATESTADOS SOMENTE DE OBRAS 100% CONCLUÍDOS

6. Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços.

Qualificação Econômico-Financeira

• Garantia de Proposta: Apresentação de garantia de proposta nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor total estimado do lote do objeto para a contratação, conforme faculta o art. 58, §1º da referida Lei, sendo:

Lote 01: R\$ 24.398,61

Lote 02: R\$ 39.288,66

DA VISITA TÉCNICA

- Agendamento e Prazo: Os interessados deverão agendar previamente a vistoria junto à Secretaria de Planejamento e Obras pelo telefone (14) 3711-2548. A Visita Técnica guiada por funcionário municipal designado deverá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes. Após o ato, a Secretaria emitirá o competente Atestado de Visita Técnica.
- Declaração de Dispensa: Alternativamente, a licitante poderá optar pela juntada de Declaração de Dispensa de Visita Técnica. Neste documento, a empresa deve declarar expressamente possuir amplo e pleno conhecimento das condições locais, assumindo total responsabilidade por quaisquer óbices ou dificuldades identificadas durante a execução contratual.

DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO (Portaria nº 23 de 19 de maio de 2026)

- Gestor do contrato: José dos Santos Callado Neto – Secretário de Planejamento e Obras
- Fiscalização do Contrato: Giovani Antonangelo - Engenheiro Civil CREA nº 5060467803-SP.

DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

- Giovani Antonangelo - Engenheiro Civil CREA nº 5060467803-SP.

Grau de necessidade: URGENTE para cumprimento do estabelecido no Termo de Convênio.

JUSTIFICATIVA

• Lote I (Estrada Municipal AVR 030 - Ponte Alta): Em decorrência do desgaste natural da pista e do grande fluxo de veículos, faz-se imperativa a recuperação asfáltica da vicinal. Esta via se configura como um dos principais eixos para o escoamento da produção regional e para o tráfego interbairros, além de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

atender diretamente o transporte escolar. A intervenção eliminará a necessidade contínua de operações emergenciais do tipo "tapa-buracos", especialmente críticas nos períodos de alta pluviosidade.

- Lote II (Rua Lázaro B. de Oliveira e Rua Cel. João Cruz): A pavimentação asfáltica destes trechos é fundamental por se tratar de vias de conexão estratégica entre os bairros Ipiranga e Vera Cruz. A obra garantirá o deslocamento seguro e eficiente da comunidade local, facilitando o acesso dos moradores a equipamentos públicos estruturais, redes de transporte coletivo e serviços essenciais, promovendo sensível melhora na acessibilidade, conforto e qualidade de vida da população.

Os serviços/produtos deverão ser de boa qualidade

Obs.: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

Obs. As empresas deverão especificar em sua proposta vencedora a especificação, quantidades e valor, a sua falta acarretará a desclassificação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **exclusivamente cadastrados na plataforma** até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital - **(ANEXO II, III e IX)**, sob pena de inabilitação.

A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

Caso não haja campo, na plataforma, com o nome específico do documento, estes poderão ser anexados no campo “outros documentos”.

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b)** Comprovante de garantia de participação nesta licitação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art.96 da lei nº 14.133/2021, sendo de 1% (um por cento) do valor global estimado do lote, conforme previsto no § 1º do art.58 da lei nº 14133/2021, sendo:

Lote 01: R\$ 24.398,61



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

Lote 02: R\$ 39.288,66

4- DECLARAÇÕES EXIGIDAS

- a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (quando for o caso).
- b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e)** Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
- f)** Declaramos não possuir nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i)** Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

5) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (estes serão analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras)

- a)** Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA/CAU);
- b)** Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente;
- c)** Certidão de Acervo Técnico (CAT): Para comprovação da capacidade técnico-profissional referente à execução dos seguintes serviços: Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN (Proctor Normal), Base de brita graduada, Imprimação betuminosa ligante e Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ);
- d)** Atestados de Capacidade Operacional: Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, nos termos do art. 67, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá comprovar a execução de parcelas de maior relevância e valor significativo em quantidades mínimas de 50% do do volume que será executado, sendo:
 - d.1)** Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN: área mínima de 5.841,66 m²; (50% da área que será executada).
 - d.2)** Base de brita graduada: volume mínimo de 1.285,16 m³; (50% da área que será executada).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

- d.3)** Imprimação betuminosa ligante: área mínima de 18.477,37 m²; (50% da área que será executada).
- d.4)** Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ): volume mínimo de 739,10 m³; (50% da área que será executada).
- d.5)** Sinalização Horizontal com tinta vinílica ou acrílica de 2.454,7m²; (50% da área que será executada)
- d.6)** Inspeção em tubulação, com robô equipado com câmera – QUALITATIVO.

Não será permitido consórcio

Serão aceitos atestados somente de obras 100% concluídos

e) Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços.

f) Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica, de acordo com Modelo, Anexo IX do Edital.

6) OUTROS DOCUMENTOS

a) Comprovação de exequibilidade do preço ofertado através de documentos idôneos, como por exemplo, planilha de custo, nota fiscal de venda, atestado de capacidade técnica (obrigatório que conste o objeto que está sendo licitado e preço), nota de fornecimento, ata de registro de preços e/ou contrato com outros órgãos).

b) A comprovação de exequibilidade só será obrigatória conforme o item 14.10 do edital.

7) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

a) No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2024 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

b) A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item anterior, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

Disposições Gerais

A verificação pela(o) Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O (a) Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigida, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública.

Disposições finais

1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06)

2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de concorrência, o que se segue:

- a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (quando for o caso).
- b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e)** Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
- f)** Declaramos não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i)** Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

(Local e Data) - (Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA

Obs: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Prezados Senhores,

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026 – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados **(descrever o lote que ganhou)**, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e serviços para recapeamento da estrada municipal denominada AVR 030 Bairro Ponte Alta – Fase III e pavimentação asfáltica em trechos da Rua Lázaro Benedito de Oliveira e Rua Coronel João Cruz.

1.1. A empresa deverá apresentar esta Carta Proposta Readequada contendo planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, Composições Analíticas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Demonstrativo do Benefício e Despesas Indiretas – BDI, de acordo com os anexos ao edital.

1.2. As Planilhas de quantidades e preços totalmente preenchidas, de acordo com os anexos deste Edital, relatando os preços unitários e globais de cada item e o total geral da proposta;

1.3. Por determinação de órgãos controle externo, o B.D.I. deverá ser discriminado analiticamente nas propostas, seguindo as orientações contidas no anexo do Edital;

1.4. Limite de preço: propostas com valores globais ou unitários superiores aos fixados na planilha de custos do Edital serão sumariamente desclassificadas;

1.5. Compatibilidade com CDHU: os preços unitários e globais propostos pelas licitantes deverão manter estrita compatibilidade com os valores aprovados na planilha orçamentária de referência da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU).

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura do contrato) E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

AGENCIA e Nº DA CONTA BANCARIA:

3.CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

As empresas deverão especificar em sua proposta vencedora a especificação, quantidade e valor, a sua falta acarretará a desclassificação.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da concorrência.

O Prazo de Execução: conforme edital.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

(Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) agente de contratação;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) agente de contratação;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

ANEXO 06 –TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros. Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2.026

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.**

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Obras, **JOSÉ DOS SANTOS CALLADO NETO**, brasileiro, separado, portador do RG nº 10.154.413 e do CPF nº 835.263.668-53, residente e domiciliada na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede na _____, ____ - ____ - CEP _____ - ____/____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, _____, _____, portadora(a) da Cédula de Identidade RG nº ____/____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ____-__, residente e domiciliado(a) na cidade de ____/____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.137 de 14 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal 7.632 de 11 de janeiro de 2024, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da **Concorrência Eletrônica nº 006/2026 – Processo nº 191/2026**, de 17 de setembro de 2.026 fica(m) a(s) empresa(s) _____, responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e serviços para recapeamento da estrada municipal denominada AVR 030 Bairro Ponte Alta – Fase III e pavimentação asfáltica em trechos da Rua Lázaro Benedito de Oliveira e Rua Coronel João Cruz, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.

LOTE_____.

Os serviços/produtos deverão ser de boa qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através das seguintes dotações orçamentárias:

37.03.00.4.4.90.51.00.26.451.5003.1038.2066 – Recurso Estadual.

37.03.00.4.4.90.39.00.15.451.5003.2174.2165 – Recurso Próprio.

37.03.00.4.4.90.39.00.15.451.5003.2174.4768 – Recurso Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. O preço poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais, de acordo com os índices IPCA ou IGPM, conforme a vantajosidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo para execução da obra se dará da seguinte forma:

5.1.1. Lote I

- Execução da Obra: 04 (quatro) meses
- Início dos Serviços: Imediato
- Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

5.1.2. Lote II

- Execução da Obra: 10 (dez) meses
- Início dos Serviços: Imediato
- Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

5.2. Contagem de Prazo: Os prazos contratuais e de execução iniciam-se na data de assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço, as quais deverão ocorrer conjuntamente e após o período eleitoral.

5.3. Regra de Concomitância: As obras do Lote I e do Lote II deverão ser executadas de forma concomitante e simultânea, seguindo rigorosamente o cronograma físico-financeiro anexo. Não será permitida a vinculação do início de uma obra ao término da outra.

5.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento e Obras com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, contendo:

5.4.1. Ofício com justificativa técnica plausível e detalhada para o atraso;

5.4.2. Proposta de novo prazo para conclusão dos serviços;

5.4.3. Novo cronograma físico-financeiro readequado, assinado pelo engenheiro responsável;

5.4.4. Comprovante de extensão da garantia/caução contratual para o novo período.

5.4.5. Nota: O pedido passará por análise e deliberação do Gestor e do Fiscal do contrato, podendo ser solicitados documentos complementares.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. As medições deverão ser protocoladas pela Contratada na Secretaria Municipal de Planejamento e Obras por meio de Ofício de Solicitação de Pagamento, desde que atingido o percentual previsto no cronograma físico-financeiro. O pedido deve ser instruído com:

6.1.1. Relatório fotográfico detalhado dos serviços executados;

6.1.2. Planilha de serviços medidos (contendo o acumulado parcial mensal e o saldo total);

6.1.3. Memória de cálculo detalhada;

6.1.4. Cópia do Livro de Ordem com as devidas anotações diárias e registros de vistorias;

6.1.5. Ensaios tecnológicos: Em atendimento às normas da ABNT e do DNIT, é obrigatório realizar o controle tecnológico das obras de pavimentação/recapamento. Devem ser entregues obrigatoriamente na Secretaria de Planejamento os laudos e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços;

6.1.6. Assinatura do Engenheiro da (Contratada) responsável pela obra que consta Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

6.2. Regras de Faturamento:

6.2.1. Aprovação Técnica: Os serviços medidos devem corresponder estritamente à planilha conveniada. Serviços executados em desacordo com o objeto, se não corrigidos, não receberão pagamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

6.2.2. Encaminhamento ao DECON: Após aprovação do Engenheiro Fiscal do Município, o processo será enviado ao Departamento de Convênios (DECON), que solicitará a emissão da Nota Fiscal e a comprovação de regularidade dos encargos trabalhistas.

6.2.3. SERÁ OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL: - Referente a Concorrência Eletrônica nº 006/2026 – Processo nº 191/2026 – Contrato nº ____/2026 – Autorização de Fornecimento nº ____ e o Número do Convênio referente ao lote.

6.2.4. Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o regular ateste da Nota Fiscal acompanhada das certidões trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 – Prestar os serviços conforme solicitado no Termo de Referência;

7.1.2 - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra;

7.1.3 - Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;

7.1.4 - Arcar com as despesas de demolição e reparos de serviços mal-executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, com reposição de materiais utilizados;

7.1.5 - Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

7.1.6 - Responsabilizar-se por qualquer despesa oriunda de quaisquer paralisações decorrentes de falta de material falta de mão-de-obra, intempéries, caso fortuito ou força maior;

7.1.7 - Utilizar em toda execução do trabalho, no mínimo 60% (sessenta por cento) de mão-de-obra local, conforme preceitua Lei nº 377 de 14/11/02;

7.1.8 - A **CONTRATADA** manterá no local da prestação do serviço preposto habilitado profissionalmente, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

7.1.9. Demais obrigações conforme o ANEXO I - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 – Fiscalizar e gerenciar o contrato.

8.1.2 – Detectada ineficiência na prestação do serviço, a Secretaria de Planejamento e Obras tomará as devidas providências legais cabíveis, iniciando por meio de notificação ao contratado, expedida pelo Departamento de Licitação.

8.1.3. Demais obrigações conforme o ANEXO I - Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Ficarão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com equipamentos, empregados, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA FACE AOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Será retido do valor da nota fiscal o percentual previsto na legislação vigente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente a Concorrência Eletrônica nº 006/2026 – Processo nº 191/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II – o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

14.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato. As responsabilidades decorrentes de fornecimento do material/execução dos serviços fora das especificações fornecidas e/ou que venham a causar dano à Administração serão apuradas e a reparação do dano exigida legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

17.1. A obra deverá ser executada de acordo com os projetos técnicos fornecidos, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.

17.2. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica da obra por ela executada, cabendo à Prefeitura a fiscalização da mesma e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções para os casos de inadimplemento.

17.3. A contratada re fará às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal-executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

17.4. Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização da obra, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

17.5. Concluída a obra, procederá a Prefeitura exame minucioso a fim de recebê-la definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão da mesma, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual será considerada como definitivamente recebida, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.

17.6. A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.

17.7. A contratada declara expressamente para fins de direito e efeitos legais que responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras e serviços, executados, nos termos do art. nº 1.245 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

17.8. A Contratada deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito de nosso Município, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais.

17.9. Para o recebimento provisório da obra, a contratada deverá apresentar os documentos exigidos em Lei, documentos estes **CONDICIONADOS AO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO CONTRATO**, que deverão ser entregues à Secretaria de Planejamento e Obras, juntamente com os documentos referentes à última medição.

17.10. Todos os materiais a serem empregados na obra terão que ter aprovação prévia do engenheiro fiscal desta municipalidade, através de amostras apresentadas.

17.11. A fiscalização da obra tratará todos os assuntos relativos a sua execução somente com o responsável técnico da empresa contratada, que consta na ART específica, relatando obrigatoriamente as anotações no diário de obra ou livro de ordem, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21 e resolução CONFEA nº 1024, de 21/08/2009.

17.12. A empresa vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores desta municipalidade, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44, da Portaria Interministerial nº 127/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

18.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

18.2. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta, como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

18.3. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

18.4. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1. O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

19.2. Descumprir as condições do edital e do contrato;

19.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

19.4. Tiverem presentes razões de interesse público.

19.5. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

19.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

20.2. Em se tratando de ano eleitoral municipal, fica, desde já estabelecido que a presente ata de registro de preços ou contrato poderá ser rescindida(o) unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro, considerando tratar-se do último ano de mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O responsável pela gestão deste contrato é o Secretário Municipal de Planejamento e Obras, Sr. José dos Santos Callado, solicitante do objeto referente a esta licitação. A fiscalização do contrato será efetuada pelo senhor Giovani Antonângelo, Cargo Engenheiro Civil, CPF nº 191.486.738-62.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL E RECOLHIMENTO DA ART

23.1. Para garantir a execução das obras previstas no contrato, a empresa vencedora, deverá optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da lei nº 14.133/21, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré. Cópia desta guia, quitada, deverá ser apresentada no Departamento de Licitações no ato da assinatura da Ordem de Serviços.

23.2. Após assinatura contratual, quando da assinatura da Ordem de Serviço a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

23.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

23.4. Considerando se tratar de ano eleitoral, a emissão e assinatura da Ordem de Serviço, será realizada após o período eleitoral.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Lei nº 2216, de 22 de junho de 2018:

Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

25.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

25.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

25.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

25.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

25.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

25.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ____ de _____ de 2.026

JOSÉ DOS SANTOS CALLADO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E OBRAS
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Testemunhas:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

ANEXO 08 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar referente ao objeto:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA ESTRADA DA PONTE ALTA – FASE III E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO ENTRE OS BAIRROS IPIRANGA E VERA CRUZ

Descrição Sumária do Item:

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

- **MOTIVO:** Devido ao desgaste e grande fluxo de veículos se faz necessária a recuperação asfáltica da vicinal AVR 30 Estrada Municipal da Ponte Alta que é uma das principais vias utilizada para o escoamento produtivo da região e o deslocamento entre os bairros e o centro do município atendendo principalmente o transporte escolar, diminuindo também a necessidade constante de operações tapa buracos nos períodos de maiores índices pluviométricos; essa obra irá recapear parte da estrada, que já foi objeto de mais outros 2 convênios. Com relação à pavimentação da rua de ligação entre os bairros Ipiranga e Vera Cruz, a obra irá garantir deslocamento seguro e eficiente à comunidade, facilitando o acesso dos moradores a equipamentos públicos, transporte coletivo e outros serviços essenciais. A implantação do asfalto proporcionará maior acessibilidade, conforto e qualidade de vida aos moradores
- O levantamento das quantidades foi feito a partir dos projetos integrantes desse processo licitatório, com as quantidades de cada serviço especificadas em planilhas orçamentárias das obras.
- As estimativas dos valores da contratação constam das Planilhas Orçamentárias das obras, nas quais estão todos os custos unitários de cada serviço que será realizado.

Descrição: Recapeamento Asfáltico da Estrada da Ponte Alta – Fase III - quantidade: 01 - valor unitário: R\$ 2.439.861,67 - valor total: R\$ 2.439.861,67.

Descrição: Pavimentação Asfáltica de ligação entre os bairros Ipiranga e Vera Cruz - quantidade 01 - valor unitário: R\$ 3.928.866,27 - valor total R\$ 3.928.866,27.

TOTAL: R\$ 6.368.727,94

2 - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

() não aplica

(X) aplica, justifique:

- Requisitos necessários ao atendimento da necessidade: atendimento de todas as descrições técnicas constantes no projeto, na planilha orçamentária, no memorial descritivo, nas boas práticas de engenharia



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

e nas normas técnicas da ABNT, inclusive nas normas NBR 9050 (Acessibilidade) e na NBR 16537 (Piso tátil);

- Padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa: a proposta mais vantajosa será a de menor valor, desde que garantido o atendimento dos requisitos mencionados acima.
- Contratação não tem caráter continuado.
- Duração inicial do contrato: 12 meses de contrato e 10 meses de obra, ambos a contar da data de emissão do contrato e competente Ordem de Serviço. Uma das obras tem prazo de 10 meses e a outra de 4 meses; como as obras devem ser executadas concomitantemente, o prazo do contrato considera o maior dos prazos.

3 - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;

() não aplica

(X) aplica, justifique:

- Há necessidade de comprovação de qualificação técnico profissional e técnico operacional, através da apresentação dos seguintes documentos:

1. REGISTRO OU INSCRIÇÃO da pessoa jurídica na entidade profissional competente;
2. REGISTRO OU INSCRIÇÃO do responsável técnico na entidade profissional competente;
3. Declaração que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) para comprovação da capacidade técnico-profissional referente à execução dos seguintes serviços: Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN, Base de brita graduada, Imprimação betuminosa ligante e Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ.
5. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, para fins de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para atendimento desse item, deverá ser apresentado atestado de responsabilidade técnica que comprove a execução de quantidade mínima de 50% dos serviços de maior relevância, sendo eles:
 - a) Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN, com área mínima de 5.841,66 m² (50 % da área que será executada);
 - b) Base de brita graduada, com volume mínimo de 1.285,16 m³ (50 % do volume que será executado);
 - c) Imprimação betuminosa ligante, com área mínima de 18.477,37 m² (50 % da área que será executada);
 - d) Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com volume mínimo de 739,10 m³ (50 % do volume que será executado).
6. Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços.

- Há necessidade de comprovação de qualificação econômico-financeira, através da apresentação dos seguintes documentos:

1. Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art.96 da lei nº 14.133/2021, sendo de 1% (um por cento) do valor total estimado do lote do objeto para a contratação, conforme previsto no § 1º do art.58 da lei nº 14133/2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

4 - Descrição da solução como um todo;

- A solução escolhida para o recapeamento da via e para a nova pavimentação foi a capa asfáltica em CBUQ, garantido o atendimento das normas técnicas da ABNT e às boas práticas em engenharia.
- A empresa que executará a obra estará sujeita à responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, assim como pela ética profissional referente à perfeita execução do contrato. As responsabilidades decorrentes de fornecimento do material/execução dos serviços fora das especificações fornecidas e/ou que venham a causar dano à Administração serão apuradas e a reparação do dano exigida legalmente.

5 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

- Por se tratar de uma obra de engenharia não há como fazer o parcelamento da solução; o objeto não é divisível.

6 - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

(X) não aplica

() aplica, justifique:

7 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento;

- Há previsão dessa contratação no Plano Anual de Contratações (PAC).
- A contratação foi previamente aprovada pela autoridade competente.

8 - Resultados pretendidos;

() não aplica

(X) aplica, justifique:

- Pretende-se, com a execução dessa obra, a melhoria na qualidade de vida de todos que trafegam pelas vias e melhoria na qualidade do transporte de forma geral.

9 - Providências a serem adotadas;

(X) não aplica

() aplica, justifique:

10- Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

(X) não aplica

() aplica, justifique:

11 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:

- Viável

José dos Santos Callado Neto
Secretário de Planejamento e Obras

Giovani Antonangelo
Engenheiro Civil CREA nº 5060467803-SP.
Fiscalização do Contrato



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concorrência Eletrônica 006/2026– Processo 191/2026

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa possui amplo conhecimento do local de execução dos serviços, não sendo necessário assim, efetuar a Visita Técnica e que ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação do serviço, não cabendo alegação posterior.

Local e data

Representante legal